

# Sete dicas para usar bem o cartão de crédito

O cartão de crédito é, entre os meios de pagamentos, o mais utilizado pelo consumidor quando se pretende financiar uma compra, conforme mencionado por 49% dos entrevistados na Pesquisa Perfil do Consumidor, da Boa Vista SPC

Um dos cuidados que o consumidor precisa ter ao utilizar o crédito rotativo, aquele valor não pago da fatura mensalmente e que tem os maiores juros do mercado, é com o saldo que sobrar para o mês seguinte, que será somado às novas despesas.

E, se o mínimo da fatura não for pago no vencimento, haverá a cobrança de juros e multa. Para ajudar nesta tarefa, a área de Serviços ao Consumidor da Boa Vista SPC preparou as dicas abaixo, que podem fazer toda a diferença ao usar esse meio de pagamento que é muito prático e útil.

- Procure sempre que possível pagar o valor total da fatura** - Essa é a primeira dica para evitar sobrecarregar o orçamento. Os juros do rotativo do cartão estão entre os mais altos das diferentes linhas de financiamento disponíveis aos consumidores;
- Organize-se para pagar em dia a sua fatura** - Deixar para pagar o valor total da fatura ou o limite mínimo após o vencimento não é uma boa solução, já que comecem a incidir juros e multa. O atraso por mais de 30 dias irá aumentar ainda mais a dívida;
- Está usando o crédito rotativo?** - Há formas de



Divulgação

se reorganizar financeiramente, entre elas, optar por linhas de crédito com juros menores, como as que os bancos são obrigados a oferecer, desde que houve a mudança da regra do uso do rotativo do cartão de crédito. Ou ainda o empréstimo pessoal e até mesmo o parcelamento do saldo que é ofertado pela própria instituição financeira que detém o cartão. Opte rapidamente por uma destas alternativas, evitando assim que a dívida cresça muito;

- Evite gastos desnecessários** - Enquanto estiver comprometido com o pagamento de dívidas, vencidas ou não, evite realizar compras por impulso ou gastos superfluos. Utilize o cartão de crédito de forma consciente;

- Saiba usufruir dos benefícios do cartão de crédito** - O cartão de crédito é uma boa forma de pagamento para quem tem um excelente controle financeiro. Pagando com ele é possível aplicar o dinheiro que seria usado nas compras à vista tendo um lucro extra. Ele também possibilita o acúmulo de pontos que podem ser trocados por produtos, serviços e passagens aéreas;
- Tenha conhecimento dos seus gastos com o cartão de crédito** - Acompanhar mensalmente os seus gastos com o cartão, quais produtos ou serviços foram adquiridos por meio dele, saber por quanto tempo terá esse compromisso, evitar surpresas no momento de pagar a fatura;

- Dívidas do cartão preveem?** - Não prescrevem nem caducam. Se os valores não forem pagos o nome do devedor poderá ser informado para as empresas de proteção ao crédito, onde poderá permanecer por cinco anos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Depois desse tempo o nome fica limpo, contudo, a dívida continua existindo e poderá ser cobrada pelo credor ou ser vendida a uma empresa especializada em cobrança.

Organizar-se financeiramente é possível, mas é necessário ter muita disciplina e anotar gasto por gasto numa planilha mensal. “Nosite www.consumidorpositivo.com.br, da Boa Vista, é fácil encontrar dicas de como fazer um orçamento doméstico e, inclusive, há uma sugestão de planilha, que é uma forma simples de controlar e acompanhar as despesas da família e o que entra e sai de dinheiro todo mês”, destaca Pablo Nemirovsky, superintendente de Serviços ao Consumidor da Boa Vista.

Organizando o orçamento doméstico é possível saber quanto de dinheiro se tem mensalmente para pagar a dívida já existente com o cartão e planejar os demais gastos.

Fonte e mais informações: (www.boavistaspc.com.br).

Bruno Milano Centa (\*)

## Associativismo de resultados: o futuro da organização sindical no Brasil

*A Reforma Trabalhista alterou significativamente o cenário das relações de trabalho, afetando o cotidiano entre empresas e empregados, as regras processuais, e, em especial, a organização sindical no Brasil*

É certo que o país ainda conta com um número absolutamente desproporcional de entidades que não são representativas de fato e cuja existência era condicionada exclusivamente à sustentação do até então vigente “imposto sindical”, previsto de forma compulsória na Consolidação das Leis do Trabalho.

A aprovação da Reforma, em meio a um cenário de efervescência social turbinada por crise econômica e sensação de lacuna na representação política, fez alguns setores da sociedade potencializarem os efeitos da nova legislação. Tal fato se deu sem que houvesse, por quem de direito no caso, os Tribunais – uma análise aprofundada acerca da interpretação dos dispositivos.

Em relação à contribuição sindical, proliferaram análises acerca de seu sepulcro, ainda que toda sua estrutura de arrecadação – mantido o monopólio da Caixa e a generosa fatia estatal de 20% - tenham se mantido inalteradas. Em verdade, o artigo 579 criou uma condicionante – a autorização prévia e expressa – cuja expressão ainda não está sedimentada na jurisprudência, havendo correntes favoráveis à legitimação da cobrança ora por meio de decisão coletiva da categoria, ora por meio individual escrito.

De toda sorte, a Contribuição Sindical persiste; mas se condiciona, de forma ou outra, à participação efetiva da categoria nos processos decisórios, inclusive de convencimento à sustentação da própria estrutura da entidade. Tal condição obriga as entidades a abandonarem a zona de conforto: caberá a trabalhadores e empresários tomarem as rédeas

das entidades representativas para a condução de seu destino, inclusive para a extinção daquelas que não vierem a mostrar eficiência.

Neste ideal, se iniciam movimentos que, no âmbito supremo dos sindicatos – as Assembleias – entenderam por bem negociar condições específicas para os associados das entidades – que são quem de fato garantem sua sobrevivência -, tendo por base o rol de possibilidades trazido pelo artigo 611-A da CLT. Tal cenário, até então inédito no Setor Saúde, teve como pioneiro o SINDIPAR – Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Estado do Paraná.

Nas bases de Curitiba e Foz do Iguaçu, a utilização de escalas específicas como a 12x36, o Banco de Horas e a dispensa de inspeção prévia para compensação de jornada em ambiente insalubre – compulsória pela disposição do artigo 60 da CLT – são privilégios exclusivos de associados.

As empresas que optam por se dissociar do Sistema Sindical podem se utilizar das prerrogativas do artigo 620 da CLT, onde a prevalência de seus acordos coletivos sobreporá a norma geral; mas deverão suportar os ônus da negociação individual com a representação patronal sem a força do coletivo.

A estrutura negocial proposta pelo Setor Saúde nos parece equilibrada diante de um sistema incoerente, que mistura conceitos de liberdade sindical com a manutenção de representação única e compulsória. Ela também privilegiará a efetiva representatividade e prestação de serviços, sepultando sindicatos inócuos e não reconhecidos por aqueles que dizem representar.

A prevalência do associativismo de resultados, com esforços focados nos seus repressados, poderá convergir anseios e tornar secundária a questão da contribuição sindical; ao passo que sua função precípua, a negociação coletiva, passará a ser de fato a maior base de sustentação.

(\*) - Advogado, é mestre em Direito e professor da Pós-Graduação em Direito e Processo do Trabalho da Universidade Positivo (UP).

## O direito de registrar nomes e marcas no Brasil

Valdomiro Soares (\*)

Nem só de registro de empresas vive o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Com a grande competitividade do mercado, grandes companhias viram no registro dos nomes dos seus produtos uma estratégia muito vantajosa. Recentemente, a Ambev obteve sucesso ao conseguir através do Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região manter a sentença que permite o uso do termo “chopp” no rótulo da cerveja Brahma Chopp, apesar de o Ministério da Agricultura alegar que o termo estaria confundindo o consumidor.

A Brahma Chopp, contudo, é fabricada desde a década de 1930 e a empresa é detentora da marca desde 1980, ou seja,

quase 40 anos de marca. Apenas a partir do ano de 2012 que esta peculiaridade da cerveja foi contestada pelo Ministério da Agricultura. Pensando por este lado, se a Ambev não tivesse registrado seu produto, poderia perder o direito sobre o nome do mesmo, acarretando uma série de prejuízos em publicidade, rótulos e, talvez, perda de mercado, devido à mudança de nome.

Isto é, para proteger um empreendimento e todos os seus interesses jurídicos, não basta apenas registrar o seu nome. É preciso atentar também para o registro de suas marcas, pois uma empresa pode deter o direito de várias marcas, assim como Ambev, que além da Brahma Chopp também detém direitos sobre outras cervejas, refrigerante, sucos e mais.

O INPI tem um prazo de 10 anos de

proteção para cada marca registrada, ou seja, neste período ela precisa ser renovada caso a parte interessada queira continuar como detentora dos direitos sobre ela. Cabe ressaltar, também, que, atualmente, existe uma demora de três a cinco anos para que se possa fazer o registro da mesma, fazendo com que, muitas vezes, ocorra a desistência do empresário de registrar o seu produto.

O que devemos levar em consideração é que pode haver outras pessoas de olho na sua ideia ou, até mesmo como aconteceu com a Ambev, alguém que ache o nome do seu produto inadequado. Para evitar problemas, a solução é sempre estar protegido e garantido pela lei.

(\*) - É presidente do Grupo Marpa - Marcas, Patentes e Gestão Tributária.

| SIFRA S/A  |                      |                                     |                              |                      |                |
|--|----------------------|-------------------------------------|------------------------------|----------------------|----------------|
| CNPJ: 03.729.970/0001-10   |                      |                                     |                              |                      |                |
| RELATÓRIO DA DIRETORIA   |                      |                                     |                              |                      |                |
| Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016. A Diretoria.   |                      |                                     |                              |                      |                |
| Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro (Em milhares de reais)   |                      |                                     |                              |                      |                |
| Ativo  | 2.017                | 2.016                               | Passivo                      | 2.017                | 2.016          |
| <b>Circulante</b>  | <b>78.858</b>        | <b>72.464</b>                       | <b>Circulante</b>            | <b>99.982</b>        | <b>68.886</b>  |
| Disponibilidades   | 12.315               | 17.514                              | Empréstimos e financiamentos | 14.015               | 14.015         |
| Contas a receber de clientes   | 60.726               | 52.363                              | Fornecedores                 | 1.271                | 397            |
| Impostos a compensar e outros créditos   | 5.818                | 2.587                               | Contas a pagar               | 78.806               | 53.227         |
| <b>Não Circulante</b>  | <b>5.556</b>         | <b>10.675</b>                       | Obrigações tributárias       | 1.165                | 531            |
| <b>Créditos e valores a receber</b>  | <b>5.556</b>         | <b>10.675</b>                       | Obrigações trabalhistas      | 4                    | 4              |
| Bens em Consignação  | 5.023                | 3.239                               | Dívidas a pagar              | 200                  | (4.405)        |
| Bloqueio Judicial  | 534                  | 7.437                               | <b>Não Circulante</b>        | <b>900</b>           | <b>609</b>     |
| <b>Permanente</b>  | <b>11.165</b>        | <b>9.113</b>                        | Provisões para contingências | 900                  | 609            |
| Imobilização de uso  | 4.702                | 2.636                               | <b>Patrimônio Líquido</b>    | <b>(5.303)</b>       | <b>22.956</b>  |
| Outras Imobilizações de uso  | 7.134                | 4.521                               | Capital social               | 100.240              | 94.598         |
| Prejuízo da Exercício  | (2.432)              | (1.885)                             | Reserva de capital           | 3.242                | 16.201         |
| Intangível   | 6.463                | 6.478                               | Prejuízos acumulados         | (108.786)            | (87.843)       |
| Ativos Intangíveis   | 8.865                | 7.418                               |                              |                      |                |
| Amortização Acumulada  | (2.402)              | (940)                               |                              |                      |                |
| <b>Total do Ativo</b>  | <b>95.580</b>        | <b>92.253</b>                       | <b>Total do Passivo</b>      | <b>95.580</b>        | <b>92.253</b>  |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em milhares de reais)   |                      |                                     |                              |                      |                |
| Capital Social   | Capital Integralizar | Reserva de Ação na Emissão de Ações | Ações em Tesourarias         | Prejuízos Acumulados | Total          |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2014</b>  | <b>60.000</b>        | -                                   | <b>43.938</b>                | <b>(17.505)</b>      | <b>21.834</b>  |
| Ajuste de Exercícios Anteriores  | -                    | -                                   | -                            | 939                  | 939            |
| Integração de capital  | 50.000               | (36.000)                            | -                            | -                    | 14.000         |
| Venda de ações   | -                    | -                                   | -                            | 11.747               | 11.747         |
| Prejuízo do exercício  | -                    | -                                   | (4.405)                      | (11.621)             | (11.621)       |
| Dividendos distribuídos  | -                    | -                                   | -                            | 200                  | (4.405)        |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2015</b>  | <b>110.000</b>       | <b>(36.000)</b>                     | <b>39.533</b>                | <b>(5.758)</b>       | <b>32.494</b>  |
| Integração de capital  | 10.000               | 10.598                              | -                            | -                    | 20.598         |
| Compra de ações  | -                    | -                                   | -                            | (12.077)             | -              |
| Prejuízo do exercício  | -                    | -                                   | (5.497)                      | (12.562)             | (12.562)       |
| Dividendos distribuídos  | -                    | -                                   | -                            | 200                  | (5.497)        |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>  | <b>120.000</b>       | <b>(25.402)</b>                     | <b>34.037</b>                | <b>(17.835)</b>      | <b>22.956</b>  |
| Ajuste de Exercícios Anteriores  | -                    | -                                   | -                            | (6.728)              | (6.728)        |
| Integração de capital  | -                    | 5.642                               | -                            | -                    | 5.642          |
| Compra de ações  | -                    | -                                   | -                            | (8.704)              | -              |
| Prejuízo do exercício  | -                    | -                                   | (4.254)                      | (14.215)             | (14.215)       |
| Dividendos distribuídos  | -                    | -                                   | -                            | 3.242                | (4.254)        |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>  | <b>120.000</b>       | <b>(19.760)</b>                     | <b>29.782</b>                | <b>(108.786)</b>     | <b>(5.304)</b> |
| Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016  |                      |                                     |                              |                      |                |
| <b>1. Contexto Operacional e Principais Práticas Contábeis:</b> A empresa tem como atividade o desenvolvimento de negócios de fomento mercantil; As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária e fiscal; O resultado é apurado pelo regime de competência e os ativos circulantes são demonstrados aos seus valores provisórios de realização. O passivo circulante é demonstrado por valores contidos ou calculados; O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada. A vida útil é de 5 a 10 anos. <b>2. Capital Social:</b> O capital social em 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 120.000.000 representado por 74.000.000 (Setenta e Quatro Milhões) de ações ordinárias nominativas inconvertíveis em outras formas, sem valor nominal e 46.000 (Quarenta e Seis Mil) ações preferenciais nominativas, inconvertíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 10.000 (hum mil reais) e com direito ao recebimento mensal de dividendos fixos equivalentes a 120% (cento e vinte por cento) da taxa média divulgada pelo Banco Central do Brasil, para cada mês calendário correspondente, como prática pelo mercado interbancário para os Certificados de Depósito Interbancário - CDI, calculados com base no valor nominal unitário de cada ação preferencial que esteja totalmente integralizada e devidos até o último dia do mês subsequente ao de competência, pagos à conta de reservas de capital e/ou de lucros acumulados, sem direitos a voto, de participação de quaisquer lucros remanescentes da Sociedade, de participação de juros de capital próprio e de participação de aumentos de capital decorrentes da capitalização de quaisquer reservas ou lucros. |                      |                                     |                              |                      |                |

| Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em milhares de reais)        |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|
|   | 2.017           | 2.016           |
| <b>Receitas operacionais</b>  | <b>35.754</b>   | <b>34.956</b>   |
| Receitas de operação de factoring e serviços  | 38.162          | 39.472          |
| Depósitos e impostos incidentes   | (2.408)         | (4.516)         |
| <b>Outras receitas / despesas operacionais</b>  | <b>(99.232)</b> | <b>(99.232)</b> |
| Despesas gerais e administrativas   | (45.823)        | (39.853)        |
| Despesas tributárias  | (608)           | (383)           |
| Despesas comerciais   | (3.332)         | (5.478)         |
| Receitas / despesas financeiras   | 5.226           | 952             |
| Outras receitas/despesas operacionais   | (6.696)         | (2.501)         |
| <b>Resultado operacional</b>  | <b>(14.478)</b> | <b>(12.307)</b> |
| Resultado não operacional   | 263             | (255)           |
| Imposto de renda e contribuição social  | -               | -               |
| <b>Prejuízo do Exercício</b>  | <b>(14.215)</b> | <b>(12.562)</b> |
| Demonstração dos Fluxos de Caixa dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em milhares de reais) |                 |                 |
|   | 2.017           | 2.016           |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>   | <b>1.658</b>    | <b>5.477</b>    |
| Prejuízo ajustado   | (18.644)        | (11.721)        |
| Prejuízo do exercício   | (14.215)        | (12.562)        |
| Provisão para contingências   | 291             | 204             |
| Depreciação e amortização   | 2.008           | 637             |
| Ajuste de exercícios anteriores   | (6.728)         | -               |
| <b>Aumento / redução de ativos:</b>   | <b>(6.472)</b>  | <b>(1.312)</b>  |
| - Contas a receber  | (3.382)         | (1.924)         |
| - Impostos a recuperar e outros créditos  | (3.230)         | (460)           |
| - Bens em consignação   | (1.784)         | 1.163           |
| - Bloqueios judiciais   | 6.903           | (92)            |
| - Contas a pagar  | 28.778          | 22.510          |
| <b>Aumento / redução de passivos:</b>   | <b>28.778</b>   | <b>22.510</b>   |
| - Fornecedores  | 874             | 50              |
| - Dividendos a pagar  | (312)           | 72              |
| - Obrigações trabalhistas   | -               | 187             |
| - Obrigações tributárias  | 635             | 187             |
| - Contas a pagar  | 25.578          | 22.200          |
| <b>Fluxo de Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos</b>                               | <b>(4.060)</b>  | <b>(4.108)</b>  |
| Imobilização e Intangível adquiridos  | (4.060)         | (4.108)         |
| <b>Fluxo de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamentos</b>                              | <b>(2.798)</b>  | <b>(1.646)</b>  |
| Aumento de capital, ação na emissão e compra/venda de ações                                     | (3.062)         | 8.519           |
| Dividendos distribuídos   | (4.254)         | (5.496)         |
| Empréstimos e mútuos  | 4.518           | (4.669)         |
| <b>Equivalentes de Caixa</b>  | <b>(6.199)</b>  | <b>3.722</b>    |
| Caixa e equivalente de caixa no início do exercício   | 17.514          | 13.792          |
| Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício  | 12.315          | 17.514          |
| <b>(Redução) Aumento Líquido no Caixa e nos Equivalentes de Caixa</b>                           | <b>(5.199)</b>  | <b>3.722</b>    |

LUIS GERALDO SCHONENBERG - Diretor

RENATA MAXIMINO DE LIMA - Contadora - CRC/SP 1SP 201.407/0-7

**COOPERSERV - Cooperativa Agrícola Nacional Sudeste Centroeste**  
CNPJ/MF 04.025.056/0001-51 - NIRE 35.400.063.386  
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**  
Ficam convocados os cooperados da **COOPERSERV - Cooperativa Agrícola Nacional Sudeste Centroeste**, a se reunirem na Rua Ajaroba nº 63, Vila Independência - São Paulo, SP, CEP- 04223-060, no dia 06 de agosto de 2018, em 1ª convocação às 8:00 horas, 2ª convocação às 9:00 horas e em 3ª convocação às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: Re-Ratificação do item b) da ordem do dia da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28.02.2017, registrada na JUCESP em 09.03.2017, sob o nº 119.805/17-0. São Paulo, 01 de agosto de 2018.  
Sylla Burani Junior - Presidente da Mesa.

**4ª VC - Regional Jabaquara.** EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008351-7/2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a) ANA LUCIA SCHMIDT RIZZON, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANDERSON RODRIGUES LEITÃO, CPF 023.443.373-69, que THERMAS DE SÃO PAULO DESENVOLVIMENTO DE AREAS DE LAZER LTDA lhe ajuizou uma ação de Procedimento Comum, objetivando a condenação do réu ao pagamento da quantia de R\$1.199,56 (abril/2016), com a devida atualização, correção monetária e juros de mora, desde a data do vencimento, bem como as custas processuais e honorários advocatícios, referente a estadia nas dependências da requerente no período de 19/06 a 21/06/2015. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que em 15 dias, após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

**17ª VC - Capital.** EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1025736-38/2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). André Luiz da Silva da Cunha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ARTHUR WILLIAM VAN HELFTEREN, Brasileiro, CPF 216.428.198-59, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de ALAOR PARIS RODRIGUES JUNIOR, para recebimento de R\$72.129,34 (março/16) decorrente das duplicatas nºs. 01/15, 02/15, 03/15, 04/15 e 05/15 no valor de R\$ 13.678,60 cada, partes e não pagas. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 03 dias, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; sem pagamento proceda-se imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, intím-se de prazo legal de 15 dias para oposição de embargos; no mesmo prazo, reconhecendo seu débito, o devedor poderá depositar 30% do montante do valor principal corrigido, e requerer o pagamento do restante em 6 parcelas mensais com juros e correção monetária, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 23 de maio de 2018.

**1ª VC - Reg. Itaquera.** EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021180-78/2016.8.26.0007. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr. Alessandro Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG 11302272-4, CPF 003.346.868-06, que lhe foi proposta uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Julho dos Santos Munhoz, alegando em síntese que locou aos réus pelo período de 30 meses o imóvel situado à Rua Ângelo de Candia, 1423, São Mateus, São Paulo-SP e que os réus ofereceram como garantia à locação o valor correspondente a 02 meses de aluguel, no valor de R\$ 3.000,00. Ocorre que os réus não vem cumprindo com as suas obrigações de pagamentos de aluguéis e encargos desde 15/02/2016 pagaram tão somente o aluguel vencido em 15/07/2016, deixando de pagar os encargos vencidos bem como todos os demais aluguéis, perfazendo um débito de R\$ 18.269,76. Dá-se como valor da causa a quantia de R\$ 19.897,92. Requer que a ação seja julgada procedente condenando-se a ré ao pagamento da quantia supra e à desocupação do imóvel acima descrito. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, por ato e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

**AGENDA DO EMPRESÁRIO**  
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO  
QUARTA-FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2018

- Eficiência
- Qualidade
- Confiância
- www.osfe-rnc.com.br

**ALTERAR CONTRATO DE TRABALHO**  
Empresa possui funcionário em contrato intermitente, entretanto pretende passar para indeterminado, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

**EMPRESA CONCEDEU AVISO PRÉVIO AO FUNCIONÁRIO QUE OPTOU POR REDUÇÃO DE 7 DIAS, ENTRETANTO NÃO COMPARECEU AO TRABALHO, COMO PROCEDER?**  
Ainda que o empregado falte sem justificativa os 23 dias, a empresa não poderá descontar os 30 dias do aviso, tem que garantir o pagamento dos 7 dias, porque a redução do aviso prévio quando a empresa concede aviso trabalhado é obrigatória, de acordo com o artigo 488 da CLT, o qual determina que esta redução deve ocorrer sem prejuízo do salário.

**FÉRIAS APÓS AFASTAMENTO**  
Funcionário com um período de férias vencido, e que se afasta pela Previdência Social por mais de 01 (um), ao retornar ao trabalho qual o prazo para quitar o período de férias vencido? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS**  
No bloco R-1070 do REIN, faz parte também os processos trabalhistas, ou estes fazem parte de algum evento do eSocial? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

**EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES, ANEXO III E SEM FUNCIONÁRIOS PRECISA ENTREGAR A GEFIP?**  
Caso a empresa em questão não possua empregados, tão pouco pague pró-labore, enviará apenas a SEFIP sem movimento (ausência de fato gerador), voltando a informar a SEFIP apenas quando remunerar empregados e sócios.

**FÉRIAS PARA MOTORISTA ESCOLAR**  
Como proceder para a concessão de férias para motorista de van escolar? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

**50 anos ORCOSE**  
Fundador: José SERAFIM Abrantes  
11 3531-3233 - www.orcose.com.br  
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

IANNONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que requereu a SVMA Secretária do Verde e do Meio Ambiente a Licença de Operação Ambiental para Fabricação de Painéis de Teste e de Controle de Gases, sito à Rua Dias Leme, nº 19. Moóca. Cep: 03118-040. São Paulo/SP.